



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Lei Orçamentária
Nº. 584/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	3.191.383,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$	827.663,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.059.741,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	138.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	64.516.940,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	217.898,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-6.691.879,00
	SUB – TOTAL	R\$	63.259.746,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.540.254,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.540.254,00
	TOTAL GERAL	R\$	65.800.000,00

Art. 3º A **DESPESA** será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	34.181.418,26
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	24.273.042,55



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SUB – TOTAL		R\$	58.454.460,81
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	6.373.349,46
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	655.891,00
SUB – TOTAL		R\$	7.029.240,46
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	316.298,73
SUB – TOTAL		R\$	316.298,73
TOTAL GERAL		R\$	65.800.000,00
 DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.800.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.335.049,00
02.02	SECRETARIA GERAL	R\$	854.516,00
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	363.202,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	26.470.407,54
02.07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.606.596,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	1.162.377,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$	1.258.663,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$	8.304.807,55
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAM	R\$	4.544.453,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$	13.376.152,18
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$	698.600,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	R\$	525.130,00
02.16	SEC MUN DE TRANSPORTE	R\$	183.748,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	316.298,73
TOTAL GERAL		R\$	65.800.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



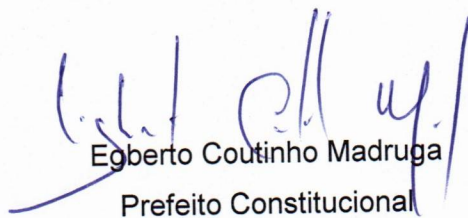
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 07 de novembro de 2023.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 584/2023.

Lei Orçamentária
Nº. 584/2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$ 3.191.383,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 827.663,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.059.741,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 138.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 64.516.940,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 217.898,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ -6.691.879,00
	SUB – TOTAL	R\$ 63.259.746,00
	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 2.540.254,00
	SUB – TOTAL	R\$ 2.540.254,00
	TOTAL GERAL	R\$ 65.800.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 34.181.418,26
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.273.042,55
	SUB – TOTAL	R\$ 58.454.460,81
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$ 6.373.349,46
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 655.891,00
	SUB – TOTAL	R\$ 7.029.240,46
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 316.298,73
	SUB – TOTAL	R\$ 316.298,73
	TOTAL GERAL	R\$ 65.800.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.800.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.335.049,00
02.02	SECRETARIA GERAL	R\$ 854.516,00
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$ 363.202,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$ 26.470.407,54
02.07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.606.596,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 1.162.377,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$ 1.258.663,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$ 8.304.807,55
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAM	R\$ 4.544.453,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$ 13.376.152,18
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$ 698.600,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	R\$ 525.130,00

02.16	SEC MUN DE TRANSPORTE	R\$ 183.748,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 316.298,73
	TOTAL GERAL	R\$ 65.800.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 07 de novembro de 2023.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:446EDB8D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ORÇAMENTO PROGRAMA EXERCÍCIO 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

PROJETO DE LEI DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2024

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre as O Orçamento Econômico Financeiro para o exercício de 2024, em cumprimento a Constituição Federal e as atribuições cabíveis ao Prefeito Municipal. Observa-se que o Projeto de Lei Orçamentária em tela esta de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária e o PPA – Plano Plurianual de Investimentos aprovado por esta Casa Legislativa.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

MATARACA, 29 setembro de 2023.


EGBERTO COUTINHO MADRUGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


ABD






Brunner





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Projeto de Lei Orçamentária
Nº. /2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO
DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estipula a Receita em R\$ 65.800.000,00 (sessenta e cinco milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	3.191.383,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R\$	827.663,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	1.059.741,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	138.000,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	64.516.940,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	217.898,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-6.691.879,00
	SUB – TOTAL	R\$	63.259.746,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	2.540.254,00
	SUB – TOTAL	R\$	2.540.254,00
	TOTAL GERAL	R\$	65.800.000,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	34.181.418,26
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	24.273.042,55



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

SUB - TOTAL		R\$	58.454.460,81
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	6.373.349,46
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	655.891,00
SUB - TOTAL		R\$	7.029.240,46
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	316.298,73
SUB - TOTAL		R\$	316.298,73
TOTAL GERAL		R\$	65.800.000,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.800.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.335.049,00
02.02	SECRETARIA GERAL	R\$	854.516,00
02.04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	363.202,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R\$	26.470.407,54
02.07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	3.606.596,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$	1.162.377,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R\$	1.258.663,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R\$	8.304.807,55
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS, ADM E PLANEJAM	R\$	4.544.453,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R\$	13.376.152,18
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R\$	698.600,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	R\$	525.130,00
02.16	SEC MUN DE TRANSPORTE	R\$	183.748,00
02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	316.298,73
TOTAL GERAL		R\$	65.800.000,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de MATARACA/PB, 29 de setembro de 2023.


EGBERTO COUTINHO MADRUGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ABT





B4Nans







Alexandre Bessa Ramos

Adriano Cardoso de Almeida

Beatriz parreira Neres

Arturo Pinheiro da Silva

José Carlos de Aguiar

Luís Pereira de Aguiar

Fernando Lima de Menezes



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Zeca Bezerra, S/N, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45
Telefone 0 XX 83 3297- E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ata da terceira reunião ordinária da Comissão Permanente Legislação e Justiça na Câmara Municipal de Mataraca-PB, aos um de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023) às 18:30h. Presente o Relator Erivan Pereira de Aguiar e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Antonio Pereira de Avelar. **Ausentes:** zero. Assim se reuniram com a finalidade de analisar o **PL 583/2023 “altera o anexo da LDO e PPA para o exercício de 2024 e adota outras providências”** e o **PL 584/2023 “Estima a Receita e Fixa a Despesa Da Prefeitura Municipal de Mataraca, para o Exercício Econômico- Financeiro De 2024, E Dá Outras Providências.”** Assim, o **Relator emite voto FAVORÁVEL** ao PL 583/23 e ao PL 584/2023 e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Antonio Pereira de Avelar votam **FAVORÁVEIS**, totalizando 3x0. Diante do exposto, **A COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EMITE PARECER FAVORÁVEL AO PL 583/23 E AO PL 584/2023.** Nada mais a constar, o Relator Erivan Pereira de Aguiar, deu por encerrada a sessão. Eu, Alice Maria Madruga da Silva, secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 01 de novembro de 2023, às 18:47h.

ABV

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Erivan Pereira de Aguiar

Erivan Pereira de Aguiar
Relator

Pelas Conclusões:

Antonio Pereira de Avelar
Antonio Pereira de Avelar
Membro

Josivan Vidal de Negreiros
Josivan Vidal de Negreiros
Membro

De Negreiros

ABP

MS

MS

Erivan

MS



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Zeca Bezerra, S/N, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45
Telefone 0 XX 83 3297-1158 E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer Nº 03/2023

Referente ao:

Projeto de lei 583/2023 “altera o anexo da LDO e PPA para o exercício de 2024 e adota outras providências” e ao **Projeto de Lei 584/2023** “Estima a Receita e Fixa a Despesa Da Prefeitura Municipal de Mataraca, para o Exercício Econômico- Financeiro De 2024, E Dá Outras Providências.” O Relator e os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, em reunião realizada no dia 01/11/2023. O Relator Erivan Pereira de Aguiar voto FAVORÁVEL e os membros Antônio Pereira de Avelar e Josivan Vidal de Negreiros acompanham voto do relator, emitindo votos FAVORÁVEIS, totalizando 3x0. Sendo o parecer do Relator Erivan Pereira de Aguiar da Comissão de Obras e Serviços Públicos FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DOS PROJETOS supracitados e os membros Antônio Pereira de Avelar e Josivan Vidal de Negreiros acompanham o voto do relator. O parecer de Obras e Serviços Públicos é encaminhado ao julgamento do Plenário desta Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, 01 de novembro de 2023.

Erivan Pereira de Aguiar
Erivan Pereira de Aguiar
Relator

Pelas Conclusões:

Antônio Pereira de Avelar
Antônio Pereira de Avelar
Membro

Josivan Vidal de Negreiros
Josivan Vidal de Negreiros
Membro

ABR
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

B. Nunes



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Zeca Bezerra, 01, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45
Telefone 0 XX 83 3297- E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Ata da sétima reunião ordinária da Comissão Permanente Legislação e Justiça na Câmara Municipal de Mataraca-PB, aos um de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023) às 17:30h. Presente o Relator Alexandre Bessa Ramos e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Fernando Lima de Moura. **Ausentes:** zero. Assim se reuniram com a finalidade de analisar o **PL 583/2023** “altera o anexo da LDO e PPA para o exercício de 2024 e adota outras providências” e o **PL 584/2023** “Estima a Receita e Fixa a Despesa Da Prefeitura Municipal de Mataraca, para o Exercício Econômico-Financeiro De 2024, E Dá Outras Providências.” Assim, o **Relator emite voto FAVORÁVEL** ao PL 583/2023 e ao PL 584/2023 e os membros Josivan Vidal de Negreiros e Fernando Lima de Moura acompanham o relator e votam FAVORÁVEIS, totalizando 3x0. Diante do exposto, A **COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EMITE PARECER FAVORÁVEL AO PL 583/2023 e ao PL 584/2023**. Nada mais a constar, o Relator Alexandre Bessa Ramos, deu por encerrada a sessão. Eu, Alice Maria Madruga da Silva, secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 01 de novembro de 2023, às 18:00h.

Alexandre Bessa Ramos

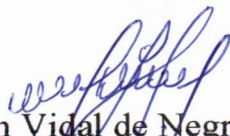
Relator

Pelas Conclusões:



Fernando Lima de Moura

Membro



Josivan Vidal de Negreiros

Membro



Alice Maria Madruga da Silva



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Vereador Zeca Bezerra, 01, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45

Telefone 0 XX 83 3297-1158. E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Parecer Nº 07/2023

Referente ao:

Projeto de lei 583/2023 “altera o anexo da LDO e PPA para o exercício de 2024 e adota outras providências” e ao **Projeto de Lei 584/2023** “Estima a Receita e Fixa a Despesa Da Prefeitura Municipal de Mataraca, para o Exercício Econômico- Financeiro De 2024, E Dá Outras Providências.” Presentes o Relator e os membros de Legislação e Justiça, em reunião realizada no dia 01/11/2023. Diante do exposto, o Relator Alexandre Bessa Ramos votou FAVORÁVEL os membros Fernando Lima de Moura e Josivan Vidal de Negreiros votam FAVORÁVEIS, totalizando os votos 3x0. Assim, o **PARECER DA COMISSÃO É FAVORÁVEL (3x0) aos Projetos de Lei Supracitados**, e segue para julgamento do Plenário desta Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 01 de novembro de 2023.

Alexandre Bessa Ramos
Relator

Pelas Conclusões:

Josivan Vidal de Negreiros
Membro

Fernando Lima de Moura
Membro

BYN



Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Vereador Zeca Bezerra, 01, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45

Telefone 0 XX 83 3297 - E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

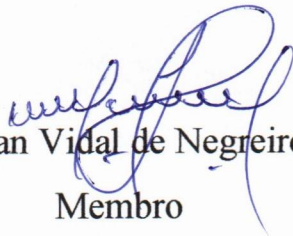
Ata da sexta reunião ordinária da Comissão Permanente Finanças e Orçamentos na Câmara Municipal de Mataraca-PB, aos um de novembro de dois mil e vinte e três (01/11/2023) às 18:30 h. Presente o Relator Fernando Lima de Moura e os membros Adriano Cardoso de Menezes e Josivan Vidal de Negreiros. Assim se reuniram com a finalidade de analisar **PL 583/2023** “altera o anexo da LDO e PPA para o exercício de 2024 e adota outras providências” e do **PL 584/2023** “Estima a Receita e Fixa a Despesa Da Prefeitura Municipal de Mataraca, para o Exercício Econômico- Financeiro De 2024, E Dá Outras Providências.” Após análise do projeto de lei supracitado, os membros da comissão discutiram o assunto e assim votaram, o **Relator emite voto FAVORÁVEL** ao PL 583/23 e ao PL 584/23; e os **membros Adriano Cardoso Menezes e Josivan Vidal de Negreiros** acompanham o voto do relator e emitem voto **FAVORÁVEL**, **totalizando 3x0**. Logo, o **parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos é FAVORÁVEL** ao **PL 583/23 e ao PL 584/23**. Nada mais a constar, o Relator Fernando Lima de Moura, deu por encerrada a sessão. Eu, Alice Maria Madruga da Silva, secretária da Comissão, lavrei a presente ata. Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 11 de novembro de 2023, às 19:00h.

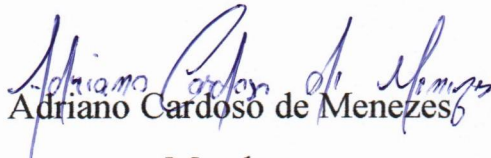
Fernando Lima de Moura

Relator

B. Nunes

Pelas Conclusões:


Josivan Vidal de Negreiros
Membro


Adriano Cardoso de Menezes
Membro













Câmara Municipal de Mataraca/PB
Casa Vereador José Tavares Bezerra Filho
Rua Vereador Zeca Bezerra, 01, Planalto II
CNPJ 01.799.815/0001-45

Telefone 0 XX 83 3297-1158 E-mail: câmara.m.mataraca@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer Nº 06/2023

Referente ao: **PL 583/2023** “altera o anexo da LDO e PPA para o exercício de 2024 e adota outras providências” e do **PL 584/2023** “Estima a Receita e Fixa a Despesa Da Prefeitura Municipal de Mataraca, para o Exercício Econômico- Financeiro De 2024, E Dá Outras Providências.” Presentes o Relator Fernando Lima de Moura, e os membros Adriano Cardoso de Menezes e Josivan Vidal de Negreiros, em reunião ordinária realizada no dia 01/11/2023 para análise dos projetos de lei supracitados. Diante do exposto, o Relator Fernando Lima de Moura emite voto FAVORÁVEL; os membros Adriano Cardoso de Menezes e Josivan Vidal de Negreiros acompanham o voto do relator e emitem voto FAVORÁVEL, totalizando 3x0. Assim, a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS EMITE PARECER FAVORÁVEL** ao PL 583/2023 e ao PL 584/2023. Este parecer segue para julgamento do Plenário desta Casa Legislativa.

Paço da Câmara Municipal de Mataraca-PB, de 01 de novembro de 2023.

Fernando Lima de Moura
Relator

Pelas Conclusões:

Josivan Vidal de Negreiros
Membro

Adriano Cardoso de Menezes
Membro